

RESOLUÇÃO Nº 002/2016/CONSUPER/FAPIDE, de 05 de outubro de 2016.



**FACULDADE
PIO DÉCIMO**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE BACHARELADO EM DIREITO DA
FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO
SÃO FRANCISCO.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO – FAPIDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto Projeto
Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito,**

RESOLVE:

**Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de
Bacharelado em Direito, na forma em anexo.**

**Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se o disposto em
contrário.**

Canindé de São Francisco (SE), 05 de outubro de 2016.

Prof. José Sebastião dos Santos

DIRETOR GERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM
DIREITO – ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 002/2016/CONSUPER/FAPIDE**



**FACULDADE
PIO DÉCIMO**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art. 1º. As atividades realizadas no âmbito da faculdade ou fora dela, denominadas Atividades Complementares neste Resolução, integram o currículo do Curso de Direito Bacharelado da Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco (FAPIDE), como requisitos extracurriculares, com carga horária total de 200 horas.

Art. 2º. As atividades realizadas no âmbito da FAPIDE ou fora dela, constituem-se de experiências educativas que visam à ampliação do universo cultural dos acadêmicos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, políticas e culturais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

Parágrafo Único. Devem ser priorizadas atividades de natureza interdisciplinar, transversais, integrativas e conectadas com as demandas locais e as transformações sociais em curso.

Art. 3º. São consideradas como Atividades Complementares as relacionadas a projeto de extensão, participação em eventos, participação em cursos de capacitação presenciais ou à distância, atividades de iniciação científica e de pesquisa, estágio extracurricular não obrigatório, publicação de trabalhos, representação em órgão estudantil, participação em mídias na área do Direito ou ciências afins.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º. Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- a) Seminários, congressos, conferências ou similares, semanas acadêmicas, cursos de atualização que versem sobre temas relacionados ao Direito ou ciências afins;
- b) Projetos de extensão cadastrados na Coordenação de Extensão da Unidade em que se realiza o Curso;





**FACULDADE
PIO DÉCIMO**

- c) Cursos de extensão e/ou de aperfeiçoamento certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdo definido;
- d) Estágios extracurriculares não obrigatório em instituições conveniadas com a FAPIDE;
- e) Projetos de Iniciação científica;
- f) Publicação, como autor, de trabalhos científicos;
- g) Participação em comissão organizadora de evento relacionados ao curso;
- h) Comunicação oral, palestra proferida, participação em mesa de debates ou outras participações equivalentes em eventos na área de Direito ou ciências afins;
- i) Participação em mídias na área de direito ou ciências afins
- j) Representação em órgãos colegiados e comissões especiais da FAPIDE;

Parágrafo único - As Atividades Complementares podem ser realizadas na FAPIDE ou fora dela e não estão vinculadas a nenhum período da matriz curricular do Curso de Direito.

Art. 5º. Entende-se por eventos: palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, semanas acadêmicas, cursos de atualização organizados ou não pela FAPIDE nos quais poderá participar como ouvinte/participante, monitor ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor, mediador ou integrante de comissão organizadora de evento.

Art. 6º. Os Projetos de extensão consistem na prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à orientação e assistência jurídica, de modo a pôr em prática as habilidades e competências do acadêmico de Direito.

Art. 7º. O estágio extracurricular não obrigatório é uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular que visa proporcionar a complementação da aprendizagem através da vivência de experiências profissionais que não foram obtidas durante o curso regular. Exige-se relatório circunstanciado das atividades desempenhadas, com a indicação da carga horária correspondente.

Parágrafo único - Admite-se como estágio extracurricular não obrigatório as experiências realizadas em diversos órgãos que integram o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias. Também são admitidas atividades desenvolvidas em escritórios de advocacia e consultorias jurídicas.





**FACULDADE
PIO DÉCIMO**

Art. 8º. Na hipótese de publicação, como autor, de trabalhos científicos, o aluno deverá requerer ao Colegiado do Curso o cômputo de horas como Atividade Complementar, apresentando cópia da publicação, contendo o nome, a periodicidade, o editor, a data e a paginação do veículo.

Art. 9º. A iniciação científica compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico e o fomento da criatividade e produção científica.

Parágrafo único. Estão incluídas como atividades de iniciação científica a formação de grupos de estudos e pesquisas, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa ligados ao direito ou áreas afins.

Art. 10. A participação como integrante de comissão organizadora de evento relacionados ao curso somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido em parceria com a FAPIDE

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. As Atividades Complementares, para que sejam reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso de Direito Bacharelado, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único A solicitação das atividades complementares deverá ser feito pela secretaria da FAPIDE, o registro e o cômputo de horas será realizado pela Coordenação do curso anexando obrigatoriamente a cópia do certificado de participação no evento instrumento equivalente de aferição de frequência, com a identificação da entidade promotora do evento e a carga horária cumprida.

Art. 12. A carga horária a ser validada por evento assim como os documentos comprobatórios da participação em Atividades Complementares diversas, estão relacionados no Anexo I deste Resolução.

Art. 13. Os acadêmicos que ingressaram no Curso de Direito Bacharelado da FAPIDE através de transferência, reingresso ou como portadores de diploma ficam sujeitos ao

Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto São Francisco Ltda.
Rua A, Lote 01, Quadra F26A, Bairro Olaria - Canindé de São Francisco - Sergipe
Telefone: (79) 3346-1892 - CEP. 49820-000





**FACULDADE
PIO DÉCIMO**

cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem a essas atividades, observadas as seguintes condições:

I. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Resolução.

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Resolução a atividades idênticas ou congêneres.

Art. 14. A supervisão de Atividades Complementares é uma atribuição da Coordenação do Curso de Direito da FAPIDE.

Art. 15. Os casos omissos neste Resolução serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Este Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, observadas as demais formalidades.

Canindé do São Francisco (SE), 05 de outubro de 2016.

Prof. José Sebastião dos Santos

DIRETOR GERAL



ANEXO



RELAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**FACULDADE
PIO DÉCIMO**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES			MÁXIMO DE HORAS ATRIBUÍDO A CADA ATIVIDADE/ANO
Iniciação científica e projetos de extensão em Direito ou áreas afins (bolsistas e voluntários)			Até o limite máximo de 75 horas.
Atividades extra-curriculares (estágios voluntários e organização de eventos em Direito ou áreas afins, representação em órgão colegiado)			Até o limite máximo de 60 horas
Eventos diversos (em Direito ou áreas afins)	ORGANIZAÇÃO	Coordenador	Até o limite máximo de 12 horas
		Colaborador	Até o limite máximo de 06 horas
	APRESENTAÇÃO	Oral (local, regional ou nacional)	06 horas
		Oral (internacional)	08 horas
		Painel (local, regional ou nacional)	04 horas
		Painel (internacional)	05 horas
Participação		Até o limite de 06 horas	
Publicação de artigo científico em periódico nacional ou internacional (em Direito ou áreas afins)			Nacional: 30 horas Internacional: 45 horas
Cursos de extensão e/ou de aperfeiçoamento (em Direito ou áreas afins)			Até o limite de 60 horas
Estágio não-obrigatório em Direito ou áreas afins			Até o limite de 75 horas
Atividades de extensão como trabalhos técnicos, participação em mutirões de orientação e assistência jurídica			Até o limite máximo de 60 horas
Participação em mini-cursos (em Direito ou áreas afins)			Até o limite de 60 horas
Outras atividades (cursos de inglês, espanhol e outros)			Até 30 horas

Observação: Para os certificados/declarações em que constar a carga horária total considerar-se-á o valor estampado no mesmo até o limite estabelecido ao ano.

